

# Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

## **PARECER JURÍDICO n° 122/2025**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 1032025 que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015”.

### **I RELATÓRIO**

O Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Serafina Corrêa, instituído pela Lei Municipal nº 3.346/2015, para alinhar o município com a prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 14.934/2024. A medida garante a continuidade das metas e estratégias educacionais estabelecidas, evitando descompassos entre os planos federal e municipal.

A prorrogação até 31 de dezembro de 2025 assegura a regularidade das políticas educacionais locais, evita a descontinuidade das ações em andamento e fortalece a conformidade com os órgãos de controle e repasse de recursos.

### **II FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, assegura aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A prorrogação do PME se insere nessa competência, visando a continuidade do planejamento educacional municipal.

A prorrogação até 2025 está em conformidade com a prorrogação do PNE, garantindo a harmonização entre os planos federal e municipal, sem interrupções nas políticas públicas educacionais.

### **III – CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, é constitucional e legal, pois visa garantir a continuidade do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação. Recomenda-se a aprovação do PL.

Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica